



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TELEFONE (77) 99164-8230.



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

DATA DE VALIDADE: 04/02/2024

PROCESSO: 04/2022

A SEMEIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE: Conceder a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**, para construção de uma Praça com pista de caminhada e pista de ciclismo no Povoado de Salinas, Zona Rural do Município de Urandi, Estado da Bahia, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de dispensa de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades de construção.

TIPO DE LICENÇA: DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA, **ENDEREÇO:** Sebastião Alves Santana, nº 57, Bairro Centro, **CEP:** 46.350-000 Urandi/BA. **CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM PISTA DE CAMINHADA E PISTA DE CICLISMO, **CNPJ:** 13.982.632/0001-40; **ENDEREÇO DA CONSTRUÇÃO:** POVOADO DE SALINAS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 14°50'13.28" S e 42°38'16.14" O (DATUM SIRGAS 2000). **Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 – Grupo G1, Código G1.1**

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI – Warlei Oliveira de Souza.

CONDICIONANTES:

- I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente). **Prazo: Imediato;**
- II- Executar a obra de acordo com a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere às Normas de Segurança na Construção Civil NR 18. **Prazo: Imediato;**
- III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato;**
- IV- Fica proibida a expansão da obra, não previstas no projeto submetido a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente). **Prazo: Imediato;**
- V- Operar as máquinas e caminhões de modo a controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira (particulados). **Prazo: Imediato;**



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TELEFONE (77) 99164-8230.



- VI- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Início da atividade;**
- VII- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. **Prazo: Início da atividade;**
- VIII- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- IX- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.
- X- Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.



Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021